

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ATBG/Aviso 01/D.1.1.1.4/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.4 – Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais Componente «Cadeias Curtas»	

1. OBJETIVOS

A intervenção D.1.1.1.4 «Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais», na componente «Cadeias Curtas» visa apoiar investimentos que promovam o contato direto entre o produtor e o consumidor, contribuindo para o escoamento da produção local, a preservação dos produtos e especialidades locais, a diminuição do desperdício alimentar e a melhoria da dieta alimentar, bem como fomentando a confiança entre produtor e consumidor.

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, alterada pela Portaria n.º 320-C/2026/1, de 31 de julho, de acordo com o determinado pela alínea b) do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente tipologia contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente apoiar o rendimento viável das explorações agrícolas e a resiliência do setor agrícola em toda a União, no intuito de reforçar a segurança alimentar a longo prazo e a diversidade agrícola, bem como garantir a sustentabilidade económica da produção agrícola na União, reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, bem como promover o emprego, o crescimento, a igualdade de género, nomeadamente a participação das mulheres no setor da agricultura, a inclusão social e o desenvolvimento local nas zonas rurais.

Para efeitos do cumprimento das metas dos indicadores de resultados do PEPAC Portugal relevam os indicadores «R.10 – Melhor organização da cadeia de abastecimento», «R.37 - Novos empregos apoiados no âmbito de projetos da PAC», «R.38 Percentagem da população rural abrangida por estratégias de desenvolvimento local» e «R.39 -Número de empresas rurais, incluindo empresas do setor da bioeconomia, desenvolvidas com apoios da PAC», estabelecidos no anexo I do Regulamento (UE) 2021/2115.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ATBG/Aviso 01/D.1.1.1.4/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.4 – Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais Componente «Cadeias Curtas»	

2. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Pessoas singulares ou coletivas, desde que sejam titulares de uma exploração agrícola, a título individual ou em parceria.

Pessoas singulares ou coletivas, desde que sejam titulares de uma exploração agrícola em parceria com as entidades previstas na alínea 3 do artigo 29.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, na sua redação atual para a adaptação e equipamento de espaços de pontos de entrega de produtos agrícolas

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Terras do Baixo Guadiana, a saber:

- A totalidade das freguesias dos concelhos de Alcoutim; Castro Marim; Vila Real de Santo António e as freguesias de Santa Luzia; Conceição de Tavira; Cabanas de Tavira; e a União de freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago), no concelho de Tavira.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

63 667,17 euros de Despesa Pública.

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite **uma candidatura** por beneficiário, durante a vigência temporal do presente aviso.

A cada candidatura deve corresponder apenas um setor de atividade.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência antes da data de submissão da nova candidatura.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ATBG/Aviso 01/D.1.1.1.4/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.4 – Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais Componente «Cadeias Curtas»	

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: *“Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”*

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica, AG PEPACC/OT N.º N.º 47/D.1.1.1.4/2026.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, na sua redação atual.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ATBG/Aviso 01/D.1.1.1.4/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.4 – Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais Componente «Cadeias Curtas»	

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas para aprovação até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 65\% \text{ EDL} + 10\% \text{ NPP} + 10\% \text{ AFJER} + 15\% \text{ MPB}$$

em que:

EDL – Contribuição para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

O critério de seleção EDL terá a sua pontuação determinada pelo cumprimento dos respetivos subcritérios, sendo atribuídos 5 pontos por cada subcritério cumprido, até ao máximo de 20 pontos.

Cada subcritério assume a pontuação de 5 pontos quando cumprido e de 0 pontos quando não cumprido.

A pontuação do critério EDL corresponde ao somatório dos subcritérios cumpridos, de acordo com a seguinte tabela:

Nº subcritérios cumpridos	Pontuação
A Candidatura cumpre 0 critérios	0

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ATBG/Aviso 01/D.1.1.1.4/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.4 – Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais Componente «Cadeias Curtas»	

A Candidatura cumpre 1 critério	5
A Candidatura cumpre 2 critérios	10
A Candidatura cumpre 3 critérios	15
A Candidatura cumpre 4 critérios	20

O Critério EDL é composto pelos seguintes 4 subcritérios:

1 – Candidatura é promovida por beneficiário prioritário

A pontuação será atribuída caso o beneficiário da candidatura se enquadre num das duas seguintes situações:

- Sendo singular, tenha idade igual ou inferior a 40 anos, à data da submissão da candidatura, comprovada através de documento de identificação.
- Sendo pessoa coletiva quando o seu capital seja detido em mais de 50% por pessoas singulares enquadradas no disposto na alínea anterior. Comprovada através de documento de identificação e certidão permanente da empresa.

2 – Promoção de ações que estimulem o consumo local

Verificado através do descrito no plano de investimentos e por rubricas de investimento, valorizando ações de promoção e sensibilização para a valorização e escoamento da produção local.

Verificado através da informação constante do separador “projeto” no formulário de candidatura, e das rubricas de investimento.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ATBG/Aviso 01/D.1.1.1.4/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.4 – Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais Componente «Cadeias Curtas»	

3 – A candidatura será desenvolvida numa zona desfavorecida

A pontuação será atribuída caso a candidatura se desenvolva numa freguesia classificada como zona desfavorecida de acordo com a portaria nº5/2019 de 4 de janeiro.

As freguesias consideradas são: Todas as freguesias dos concelhos de Alcoutim; Castro Marim; Vila Real de Santo António; e a União de freguesias de Santiago e Santa Maria, no concelho de Tavira.

4 – A candidatura contribui para a comercialização de Produtos locais ou Emergentes do território

A pontuação é atribuída aos projetos que contribuam para a comercialização de produtos locais e/ou emergentes:

Os produtos locais considerados são: figo, amêndoa, azeitona, medronho, citrinos, alfarroba, mel, plantas aromáticas e medicinais, produtos hortícolas, leite, carne de gado (ovino, caprino, suíno e bovino), caça, vinha, bolota, tremçoço.

Os produtos emergentes considerados são: figo da Índia, frutos vermelhos, cogumelos, espargos, pinha, noqueira.

Verificado através do plano de investimento do projeto, protocolo ou contrato de parceria.

NPP – Número de produtores participantes na parceria

Pontuação atribuída em função da candidatura ser apresentada por mais do que um parceiro

- Candidatura em parceria com 3 ou mais parceiros – 20 pontos;
- Candidatura em parceria com 2 parceiros – 10 pontos;
- Candidatura individual – 0 pontos

AFJER– Estatuto de agricultor familiar ou jovem empresário rural

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ATBG/Aviso 01/D.1.1.1.4/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.4 – Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais Componente «Cadeias Curtas»	

Pontuação atribuída em função da candidatura ser apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com estatuto de agricultor familiar ou jovem empresário rural, à data da submissão da candidatura (20 ou 0 pontos).

MPB – Modo de produção biológico (MPB) ou outros regimes de qualidade reconhecidos

Atribuída em função da exploração estar certificada em modo de produção biológico e sob controlo, ou noutros regimes de qualidade reconhecidos.

- A exploração tem certificação e está sob controlo em Modo de Produção Biológico – 20 pontos;
- Exploração tem certificação e está sob controlo em Produção Integrada (PI) ou GLOBAL GAP, ou o produto está reconhecido com Denominação de Origem Protegida (DOP) ou Indicação Geográfica Protegida (IGP) – 10 pontos
- Outras situações – 0 pontos

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes critérios de desempate:

- 1º- Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 2º- Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o Estatuto de Agricultor Familiar
- 3º- Candidatura com exploração certificada em Modo de Produção Biológico;
- 4º- Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 5º- Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ATBG/Aviso 01/D.1.1.1.4/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.4 – Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais Componente «Cadeias Curtas»	

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt e no site do GAL Terras do Baixo Guadiana em www.atbaixoguadiana.pt.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as **17:00 horas do dia 20 de outubro de 2026** e as **17:00 horas do dia 21 de dezembro de 2026**.

11. FORMA E NÍVEL DOS APOIOS

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades:

- Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário;
- Custos unitários, de acordo com os valores publicados no Anexo IV da OT N.º 47/D.1.1.1.4/2026.

Os níveis de apoio são os constantes do Anexo XII a que se refere o n.º 5 do artigo 35.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, na sua redação atual, sendo os seguintes:

Montante Investimento Elegível	Taxa de Apoio
Superior a 500 e inferior ou igual a 300.000 euros	60%

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ATBG/Aviso 01/D.1.1.1.4/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.4 – Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais Componente «Cadeias Curtas»	

12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do anexo VII à Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, na sua redação atual.

A elegibilidade temporal do investimento pode ocorrer a partir de 1 de junho de 2026, desde que a operação não se encontre materialmente concluída ou totalmente executada, nos termos do disposto na alínea v) do artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, na sua redação atual.

As despesas realizadas em data anterior à submissão da candidatura, são elegíveis quando apresentadas no primeiro pedido de pagamento no prazo máximo de 60 dias a contar da data da submissão eletrónica e autenticação do termo de aceitação. Esta informação pode necessitar de ser validada através de uma Visita Prévia ao Local (VPL) a realizar no decurso do processo de análise da mesma.

O candidato deve apresentar os comprovativos de despesa, independentemente de se tratar de investimentos apresentados sob a forma de custos unitários ou não, fazendo o upload dos mesmos, aquando da formalização da candidatura. Para todos os investimentos, exceto aqueles apresentados sob a forma de custos unitários, devem ainda ser apresentados três orçamentos ou faturas pró-forma.

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticada do termo de aceitação.

13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica, complementar ao presente aviso.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ATBG/Aviso 01/D.1.1.1.4/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.4 – Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais Componente «Cadeias Curtas»	

14. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OTE estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, bem como em www.atbaixoguadiana.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto de:

GAL TERRAS DO BAIXO

GUADIANA

www.atbaixoguadiana.pt

Contactos:

- Pelo telefone, 281546285, nos dias úteis, das 9H00 às 13H00 e das 14H00 às 17H00
- Por escrito, através do mail geral@atbaixoguafdiiana.pt

AUTORIDADE DE GESTÃO DO

PEPAC NO CONTINENTE

www.pepacc.pt

Contactos:

Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00
- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

Alcoutim, 16 de outubro de 2026.

Suplente do Presidente do Órgão de Gestão do GAL Terras do Baixo Guadiana



/Paulo Jorge Cavaco Paulino/

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ATBG/Aviso 01/D.1.1.1.4/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.4 – Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais Componente «Cadeias Curtas»	

ANEXO I

Para além dos documentos previstos na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 47/D.1.1.1.4/2026, deverão também ser apresentados nas candidaturas, caso se apliquem, os seguintes documentos:

Lista dos documentos que são necessários para avaliação e pontuação dos subcritérios da EDL:

- 1- Documento de identificação do promotor, no caso de pessoas singulares.
- 2- Documento de identificação dos sócios e certidão permanente da empresa, no caso de pessoas coletivas.